



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053

PUBLICADO

03 / setembro / 2025

LEI Nº 1.532 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

UNIDADE:	02.006.001	Setor de Cultura
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392	Difusão Cultura
PROGRAMA:	1302	Difusão Cultural Geral
PROJ/ATIV:	1.470	Ações de Fomento à Cultura – PNAB (Plano Nacional Aldir Blanc – Investimento
CONTA:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE	2.719.000	Transferência Aldir Blanc Fomento à Cultura
FICHA	795	R\$7.700,00

§ 1º. Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas relativas à aquisição de equipamentos de informática para equipar a Casa de Cultura, Artes e Ofícios, em cumprimento a uma das ações de reforma e mobília do espaço via recursos da Lei Aldir Blanc.

§ 2º. Fica o Setor de Contabilidade autorizado a incluir nos orçamentos dos exercícios seguintes, as dotações orçamentárias específicas para manutenção da atividade instituída por esta lei.

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta Lei, o superávit financeiro, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, apurado na seguinte fonte de recursos: 2.719.000 – Transferência Aldir Blanc Fomento à cultura, no valor de R\$7.700,00.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado, se necessário, a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.482, de 12 de junho de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal n.º 1.345, de 17 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 03 de setembro de 2025


Sidinei Resende Paiva

Prefeito Municipal